LEI Nº 144

Altera a Lei nº 137 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a execução dos serviços municipais haverá na Prefeitura o pessoal fixo abaixo descriminado, com cargos criados ou transformados, com vencimentos de acordo com as seguintes tabelas:

I – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Cargos	Vencimentos
1	Diretor do serviço Rodoviário Municipal	1.500,00
1	Relações Públicas	1.200,00
1	Fiscal	1.000,00
1	Chefe do Britador	1.050,00
1	Diretor do Serviço de Educação e Cultura	600,00
1	Auxiliar de Tesouraria	900,00
1	Escriturário	600.00

II – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1	Contador	3.000,00
1	Tesoureiro	1.000,00
1	Fiscal Geral	1.000,00
1	Escriturário auxiliar de contabilidade	1.000,00

III – CARGOS EM REGIME DA CLT

2	Patroleiros	800,00
2	Tratoristas	800,00
2	Operadores de Pá-Carregadeiras	700,00
3	Motoristas Para Caminhão caçamba	700,00
1	Jardineiro	1.250,00
1	Responsável pelo Posto de Correios	Sal. Mínimo
2	Zeladores do Paço Municipal	Sal. Mínimo

IV – FUNÇÕES GRATIFICADAS

1	Encarregado do INCRA	200,00
1	Encarregado da JSM	200,00
1	Assistente do NAOF	200,00
1	Encarregado do Mobral	100,00

Art. 2º - Aos ocupantes dos cargos de: Diretor do Serviço Rodoviário, Patroleiros e tratoristas, quando em serviços fora do domicílio, será atribuída uma diária de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros).

- Art. 3º Os tratoristas, patroleiros, operadores de pá-carregadeiras e motoristas de caçamba, além de seus vencimentos fixos, receberão a título de gratificação: Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros), por hora trabalhada, para os tratoristas e patroleiros Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro), por hora trabalhada para os operadores de pá-carregadeiras e motoristas de caçamba.
- Art. 4º Para os serviços braçais, poderá o executivo contratar o pessoal necessário, pagando salários proporcionais ao rendimento de cada um.
- Art. 5° Esta Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias o mês de outubro de 1974.

Assis Gabriel Bandeira Prefeito Municipal